

| ATIVIDADES                                              | DOCUMENTOS    |                                                                                                | PRAZOS DE GUARDA<br>(em anos) |                                          | DESTINAÇÃO |                      | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                         |               |                                                                                                | Unidade<br>Produtora          | Unidade com<br>atribuições de<br>arquivo | Eliminação | Guarda<br>permanente |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 078.01.01<br><br>Oferta e<br>alocação de<br>mão de obra | 078.01.01.001 | Expediente preliminar de<br>alocação de mão de obra da<br>pessoa privada de liberdade          | Vigência                      | –                                        | ✓          |                      | Portaria DIREX nº 091.00.2020, arts. 32, IV, 28, 47 e 48 (Regimento Interno) e Decreto Federal 20.910/1932. Caso o contrato seja assinado, este abrange o Processo de alocação de mão de obra da pessoa privada de liberdade. A vigência esgota-se com a assinatura do contrato ou seu indeferimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                         | 078.01.01.002 | Processo de alocação de mão<br>de obra da pessoa privada de<br>liberdade                       | Vigência                      | 5                                        | ✓          |                      | Portaria DIREX nº 091.00.2020, arts. 32, IV, 28, 47 e 48 (Regimento Interno) e Decreto Federal 20.910/1932. A vigência esgota-se com o encerramento do contrato de alocação de mão de obra da pessoa privada de liberdade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                         | 078.01.01.003 | Expediente de<br>acompanhamento de<br>indenização de sinistro à pessoa<br>privada de liberdade | Vigência                      | 20                                       | ✓          |                      | Lei 7210/87, art. 38; Lei 1238/76; Decreto 10235/77; Res. SAP 53/01; Res. SAP 509/06; Portaria DIREX nº 091.00.2020, arts. 32, IV, 28, 47 e 48 (Regimento Interno). NPO 005/11; NPO 004/11; NPO 002/09. A vigência esgota-se com o pagamento ou com o indeferimento da indenização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                         | 078.01.01.004 | Processo de oferta de<br>oportunidade de trabalho à<br>pessoa privada de liberdade             | Vigência                      | 5                                        | ✓          |                      | Decreto Federal 20910/32, art. 1º. Lei 7210/87, art. 38; Lei 1238/76; Decreto 10235/77; Resolução SAP 53/01; Resolução SAP 509/06; Portaria DIREX nº 091.00.2020, arts. 32, IV, 28, 47 e 48 (Regimento Interno). NPO 005/11; NPO 004/11; NPO 002/09. A vigência esgota-se com o encerramento do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 078.01.02<br><br>Elaboração de<br>folha de<br>pagamento | 078.01.02.001 | Expediente de elaboração da<br>folha de pagamento de pessoas<br>privadas de liberdade          | Vigência                      | 5                                        | ✓          |                      | Lei 7210/84, Lei 1238/76 art. 28, II. Decreto 20.910/32. Decreto 10.235/77; Portaria Direx 103/76; Resolução SAP 53/01; NPO 005/11; NPO 004/11; NPO 002/09. A vigência esgota-se com o encerramento do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                         | 078.01.02.002 | Sistema de gestão de contratos<br>e de folhas de pagamento de<br>pessoas privadas de liberdade | 5                             | –                                        | ✓          |                      | Lei 7210/87, art. 38. Lei 1238/76. Decreto 10235/77; Resolução SAP 53/01. Resolução SAP 509/06. Regimento Interno. NPO 005/11. NPO 004/11. NPO 002/2009. Os dados guardados no Sistema poderão ser eliminados após o prazo de guarda, mantendo-se a integridade do Sistema até a eliminação de toda a base de dados. Por tratar-se de informações digitais de guarda temporária, os dados deverão ser eliminados de forma irreversível e permanente, utilizando-se de ferramentas que sobrecrevem o espaço digital utilizado pelo arquivo, em conformidade com a Instrução Normativa APE/SAESP n.º 01/2009, art. 7º, § 2º, atualizada pela Portaria UAPESP/SAESP n.º 04/2020. |

| ATIVIDADES                                                                    | DOCUMENTOS    |                                                                         | PRAZOS DE GUARDA<br>(em anos) |                                          | DESTINAÇÃO |                      | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------|------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                               |               |                                                                         | Unidade<br>Produtora          | Unidade com<br>atribuições de<br>arquivo | Eliminação | Guarda<br>permanente |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 078.01.03 Comercialização de<br>produtos ou serviços                          | 078.01.03.001 | Expediente preliminar para<br>venda de produto ou<br>serviço            | Vigência                      | 1                                        | ✓          |                      | Portaria DIREX nº 091.00.2020, arts. 32, IV, 28, 47 e 48 (Regimento Interno). Caso a proposta comercial seja aceita, uma via deverá integrar o Processo de venda de produto ou serviço. A vigência esgota-se com a aceitação da proposta comercial ou seu indeferimento.                                         |
|                                                                               | 078.01.03.002 | Processo de venda de<br>produto ou serviço                              | Vigência                      | 5                                        | ✓          |                      | Portaria DIREX nº 091.00.2020, arts. 32, IV, 28, 47 e 48 (Regimento Interno) e Decreto Federal 20.910/1932. A vigência esgota-se com o pagamento do produto pelo cliente.                                                                                                                                        |
|                                                                               | 078.01.03.003 | Expediente de controle de<br>qualidade de produto ou<br>serviço         | 3                             | 5                                        | ✓          |                      | Decreto 20.910/32. ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares. NBR ISO 9001- Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos. Portaria Imetemo 305-2012 – Requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares. Portaria Imetemo n.º 184-2015 – Requisitos de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares. |
| 078.01.04 Acompanhamento<br>gerencial de oferta e<br>oportunidade de trabalho | 078.01.04.001 | Quadro demonstrativo de<br>gastos com contratos                         | 2                             | –                                        | ✓          |                      | Lei 7210/87; Lei 1238/76; Decreto 10235/77; Portaria DIREX nº 091.00.2020; Resolução SAP 53/01; NPO 005/11; NPO 004/11; NPO 002/09.                                                                                                                                                                              |
|                                                                               | 078.01.04.002 | Relatório gerencial de<br>visita às Unidades<br>Prisionais              | 1                             | –                                        | ✓          |                      | Portaria DIREX nº 091.00.2020 (Regimento Interno)                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                               | 078.01.04.003 | Relatório quantitativo de<br>trabalho da pessoa privada<br>de liberdade | 2                             | –                                        | ✓          |                      | Lei 7210/87; Lei 1238/76; Decreto 10235/77; Portaria DIREX nº 091.00.2020; Resolução SAP 53/01; NPO 005/11; NPO 004/11; NPO 002/09.                                                                                                                                                                              |

078.02 Formação educacional complementar e profissional da pessoa privada de liberdade (SUBFUNÇÃO)

| ATIVIDADES                                                                          | DOCUMENTOS    |                                                                                                          | PRAZOS DE GUARDA<br>(em anos) |                                          | DESTINAÇÃO |                      | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------|------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                     |               |                                                                                                          | Unidade<br>Produtora          | Unidade com<br>atribuições de<br>arquivo | Eliminação | Guarda<br>permanente |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 078.02.01<br><br>Acompanhamento do<br>desenvolvimento<br>educacional e profissional | 078.02.01.001 | Sistema de gestão educacional -<br>SIGE                                                                  | 10                            | –                                        | ✓          |                      | Lei 7210/84. Os dados guardados no Sistema poderão ser eliminados após o prazo de guarda, mantendo-se a integridade do Sistema até a eliminação de toda a base de dados. Por tratar-se de informações digitais de guarda temporária, os dados deverão ser eliminados de forma irreversível e permanente, utilizando-se de ferramentas que sobrecrevem o espaço digital utilizado pelo arquivo, em conformidade com a Instrução Normativa APE/SAESP n.º 01/2009, art. 7º, § 2º, atualizada pela Portaria UAPESP/SAESP n.º 04/2020. |
|                                                                                     | 078.02.01.002 | Expediente de<br>acompanhamento de programa<br>de desenvolvimento humano e<br>cultural                   | Vigência                      | 5                                        | ✓          |                      | Lei 7210/84, arts. 17 a 21; Lei 1238/76; Decreto 10.235/77, art. 4º; Decreto 20.910/32; Portaria Direx 091.00.2020, arts. 29, 43 e 44 (Regimento Interno). Resolução SAP 136/14. Portaria DIREX 003/2014. Portaria DIREX Nº 052/00/20. A vigência esgota-se com o encerramento da parceria.                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                     | 078.02.01.003 | Expediente de<br>acompanhamento de programa<br>de qualificação e capacitação<br>profissional e cidadania | Vigência                      | 5                                        | ✓          |                      | Lei 7210/84, arts. 17 a 21; Lei 1238/76; Decreto 10.235/77, art. 4º; Portaria Direx 091.00.2020, arts. 29, 43 e 44 (Regimento Interno); Res. SAP 136/14; Portaria DIREX 003/2014; Portaria DIREX Nº 052/00/20. A vigência esgota-se com o encerramento da parceria.                                                                                                                                                                                                                                                               |

078.03 Assistência jurídica suplementar à pessoa privada de liberdade (SUBFUNÇÃO)

| ATIVIDADES                                                                         | DOCUMENTOS    |                                                                                                              | PRAZOS DE GUARDA<br>(em anos)    |                                          | DESTINAÇÃO |                      | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------|------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                    |               |                                                                                                              | Unidade<br>Produtora             | Unidade com<br>atribuições de<br>arquivo | Eliminação | Guarda<br>permanente |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 078.03.01 Prestação de<br>assistência jurídica<br>à pessoa privada de<br>liberdade | 078.03.01.001 | Sistema PROJUS                                                                                               | 10                               | –                                        | ✓          |                      | Portaria Direx 091/20, art.19 (Regimento Interno da FUNAP), Portaria Direx 094/20. Norma Organizacional 005/13. Termo de Convênio nº01/2019 (Processo 3010/2019). Os dados guardados no Sistema poderão ser eliminados após o prazo de guarda, mantendo-se a integridade do Sistema até a eliminação de toda a base de dados. Por tratar-se de informações digitais de guarda temporária, os dados deverão ser eliminados de forma irreversível e permanente, utilizando-se de ferramentas que sobrecrevem o espaço digital utilizado pelo arquivo, em conformidade com a Instrução Normativa APE/SAESP n.º 01/2009, art. 7º, § 2º, atualizada pela Portaria UAPESP/SAESP n.º 04/2020. |
|                                                                                    | 078.03.01.002 | Expediente de prestação de<br>contas de assistência<br>jurídica suplementar à<br>pessoa privada de liberdade | Até a<br>aprovação<br>das contas | 5                                        | ✓          |                      | Artigo 19 da Portaria Direx 091/20, art.19 (Regimento Interno da FUNAP), Portaria Direx 094/20. Norma Organizacional 005/13. Termo de Convênio nº01/2019 (Processo 3010/2019). LC 988/06. Lei 1238/76; Decreto 10235/77.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

# Fazenda e Planejamento

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SFP-20, de 15-4-2021

*Dispõe sobre o acréscimo de 5% ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento dos Empregados Públicos Celetistas da Administração Direta e Autárquica*

O Secretário da Fazenda e Planejamento, considerando o disposto na Lei Federal 14.131, de 30-03-2021, bem como a Lei Federal 10.820, de 17-12-2003, resolve:

Artigo 1º - As Consignações em folha de pagamento dos Empregados Públicos Celetistas da Administração Direta e Autárquica ficam disciplinadas pelas normas constantes nesta Resolução.

Artigo 2º - Até 31-12-2021, o percentual máximo de consignação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 1º da Lei 10.820, de 17-12-2003, será de 40%, dos quais 5% serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Artigo 3º - A partir de 01-01-2022, fica vedada a contratação de novas consignações caso a margem consignável em razão das contratações anteriores ultrapasse o limite de 35%, previsto na Lei 10.820, de 17-12-2003, devendo ser mantidos os percentuais de desconto previstos no artigo 2º desta resolução para as operações contratadas nos termos desta resolução.

Parágrafo único - A partir da data prevista no caput, aplicam-se os limites previstos na Lei Federal 10.820, de 17-12-2003, e alterações posteriores.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04-05-2021, quando os Sistemas de Folha de Pagamento e Portal do Consignado estiverem ajustados.

Resolução SFP-21, de 15-4-2021

*Estabelece procedimentos para fins da verificação do requisito previsto no inciso II do parágrafo segundo do art. 3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal*

O Secretário da Fazenda e Planejamento, tendo em vista os requisitos previstos na Resolução do Senado Federal 43/2001 e em conformidade com o Decreto 64.091, de 24-01-2019,

Resolve:

Artigo 1º - A celebração de quaisquer termos de parcelamentos de débitos preexistentes com a Administração Direta ou Indireta dos Municípios, pelas entidades da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, bem como pelas empresas estatais dependentes do Tesouro nos termos da LC 101/2000, fica condicionada à declaração de que o ajuste não implica aumento da dívida consolidada líquida do ente, conforme definição do inciso V do art. 2º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

§ 1º A declaração de que trata o caput deverá ser emitida pelo Chefe do Executivo municipal e será acompanhada dos demonstrativos ou informações contábeis detalhadas que comprovem que o ajuste não implica aumento da dívida consolidada líquida.

§ 2º O valor, objeto do parcelamento, deverá estar devidamente reconhecido e registrado em conta do passivo nos demonstrativos contábeis do município previamente ao ajuste.

Artigo 2º - É vedada a celebração de parcelamentos de débitos preexistentes sem o cumprimento do estabelecido no art. 1º.

Artigo 3º - A Contadoria Geral do Estado poderá estabelecer procedimentos ou instruções complementares a esta Resolução.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SFP-22, de 15-4-2021

*Anula, por invalidade, a Decisão Normativa 01, de 03-08-2011, do Conselho da Carteira de Previdência das Serventias Notariais e de Registro, e delega competência para a anulação de atos individuais dela decorrentes*

O Secretário da Fazenda e Planejamento, com fundamento no artigo 10 da Lei Estadual 10.177, de 30-12-1998,

Considerando o Parecer da Consultoria Jurídica CJ/Sefaz 320/2020 e o Parecer da Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado PA 76/2020, que recomendam a anulação, por invalidade, da Decisão Normativa 01, de 03-08-2011, do Conselho da Carteira de Previdência das Serventias Notariais e de Registro, bem como a anulação dos atos administrativos, gerais ou individuais, que dela decorreram;

Considerando que a Carteira de Previdência das Serventias Notariais e de Registro foi transferida à Secretaria da Fazenda e Planejamento por força da Lei Estadual 16.877, de 19-12-2018, que autorizou o Poder Executivo Estadual a extinguir o Instituto de Pagamentos do Estado de São Paulo - IPESP;

Resolve:

Artigo 1º - Fica anulada, por invalidade, a Decisão Normativa 01, de 03-08-2011, do Conselho da Carteira de Previdência das Serventias.

Artigo 2º - Fica delegada ao Diretor do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE a competência para a anulação dos atos individuais que tiveram a Decisão Normativa 01, de 03-08-2011, do Conselho da Carteira de Previdência das Serventias, como fundamento.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT-20, de 15-4-2021

*Altera a Portaria CAT-34, de 25-3-2020, que dispõe sobre o atendimento não presencial, por meios remotos de prestação de serviços, no âmbito da Secretaria da Fazenda e Planejamento, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19)*

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no Decreto 64.879, de 20-3-2020, no Decreto 65.596, de 26-3-2021, no Decreto 65.613, de 9-4-2021, no artigo 2º do Decreto 64.864, de 16-3-2020, nas alíneas "m" e "n" do inciso VI.I do artigo 1º da Resolução SFP-25/20, de 20-3-2020, e no parágrafo único do artigo 2º da Resolução SFP-26/20, de 23-3-2020, expedie a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o artigo 5º da Portaria CAT-34/20, de 25-3-2020:

“Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto for estendida a vigência das medidas do Decreto 64.879, de 20-3-2020, e do Decreto 64.881, de 22-3-2020.” (NR).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 10-4-2021.

## SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECADADAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

### DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

#### Delegacia Regional Tributária da Capital I

##### Comunicado

Protocolado - 1000380-633277/2018

Interessado: GR Comércio de Cocos e Derivados Eireli

IE: 145.579.746.118

Endereço: Rua Astorga, 933 - Bairro: Vila Guilhermina

Localidade: São Paulo-SP - CEP: 03.542-000

Notificação de decisão sobre Defesa apresentada contra a Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição.

Defesa não Conhecida - Ordem de Instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da Inscrição e Situação Cadastral mantidas.

Notificamos o contribuinte acima identificado que o Delegado Regional Tributário da DRTC-I, com base na competência atribuída pelo artigo 16, II e artigo 17 da Portaria CAT-95/2006, não conheceu da Defesa. O pedido foi apresentado fora do prazo recursal, ficando mantido o ato que instaurou a Ordem do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição e a Situação Cadastral Suspendo. (Republished por Incorreção).

##### Posto Fiscal da Capital - Tatuapé

PF-Tatuapé

##### Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Tatuapé sito à Rua Francisco Marengo, 1932 - Tatuapé, CEP 03313-001 - São Paulo - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O., conforme:

Resolução SF - 81, de 26-11-2015, D.O. 28-11-2015, exercício 2016

Resolução SF - 90, de 24-11-2016, D.O. 30-11-2016, exercício 2017

Resolução SF - 106, de 29-11-2017, D.O. 30-11-2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27-11-2018, D.O. 30-11-2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, de 16-12-2019, D.O. 17-12-2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, de 16-12-2020, D.O. 17-12-2020, exercício 2021

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN Estadual, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAL Placa do Veículo N° de Controle Exercício IPVA Multa Juros

Rogério Garcia de Almeida 130.416.998-77 00846068222 DME7532 310062214 2021 623,80 124,75 22,46

Rogério Garcia de Almeida 130.416.998-77 00846068222 DME7532 310062214 2020 684,64 136,92 123,24

Rogério Garcia de Almeida 130.416.998-77 00846068222 DME7532 310062214 2019 714,20 142,83 231,41

Rogério Garcia de Almeida 130.416.998-77 00846068222 DME7532 310062214 2017 842,16 168,43 515,90

Rogério Garcia de Almeida 130.416.998-77 00846068222 DME7532 310062214 2016 915,72 183,14 706,35

PF-Tatuapé

##### Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao

Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Tatuapé sito à Rua Francisco Marengo, 1932 - Tatuapé, CEP 03313-001 - São Paulo - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O., conforme:

Resolução SF - 81, de 26-11-2015, D.O. 28-11-2015, exercício 2016

Resolução SF - 90, de 24-11-2016, D.O. 30-11-2016, exercício 2017

Resolução SF - 106, de 29-11-2017, D.O. 30-11-2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27-11-2018, D.O. 30-11-2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, de 16-12-2019, D.O. 17-12-2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, de 16-12-2020, D.O. 17-12-2020, exercício 2021

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN Estadual, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAL Placa do Veículo N° de Controle Exercício IPVA Multa Juros

Jean Carlos Cozani 051.417.399-88 00884912574 DRR3707 310062226 2018 796,52 159,30 372,77

PF-Tatuapé

##### Comunicado